



**S. R.**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL**  
**DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA**  
**CAPITANIA DO PORTO DO DOURO**

**Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade**  
**Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"SUN MADE"**

Conjunto de Identificação: **137767-5PT**

**1. Características da embarcação:**

Atividade:	<b>Recreio (Marítimo Turística)</b>
Área de Navegação:	<b>Águas abrigadas</b>
Ano de Construção:	<b>2022</b>
Local de Construção:	<b>Finlândia</b>
Construtor:	<b>Desconhecido</b>
País de origem:	<b>Finlândia</b>
Arqueação Bruta:	<b>1,730</b>
Comprimento fora a fora:	<b>8,93 Metros</b>
Boca:	<b>2,88 Metros</b>
Pontal:	<b>0,55 Metros</b>
Natureza do casco:	<b>PRFV</b>
Nº máximo de pessoas embarcadas:	<b>11 pessoas (9 passageiros)</b>
Tipo de embarcação:	<b>Boca aberta</b>
Tipo do casco:	<b>Fechado</b>
Sistema de propulsão:	<b>Motor x 2</b>
Marca:	<b>Volvo Penta</b>
Modelo:	<b>Desconhecido</b>
Tipo:	<b>Fora de borda</b>
Número de série:	<b>3B216752 e 3B220909</b>
Potência:	<b>300 HP/cada</b>
Combustível:	<b>Gasolina</b>

## 2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
<b>Comandante/Mestre</b>	<b>Mestre TL / Patrão Local</b>	<b>1</b>
<b>Marinheiro</b>	<b>Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio</b>	<b>1</b>

<b>Número mínimo de tripulantes:</b>	<b>2</b>
<b>Número máximo de passageiros</b>	<b>9</b>
<b>Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:</b>	<b>11</b>

## 3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 18 de novembro de 2024

O Capitão do Porto,



Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia  
Capitão-de-mar-e-guerra

